

**LEI N.º 107/98**

**CRIA O REGIME DE PAGAMENTO DE PRÊMIO POR PRODUTIVIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:** Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Os servidores públicos municipais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, independentemente do vínculo que possuam, perceberão prêmio por produtividade aferida no desenvolvimento das suas atividades.

**Art. 2º.** - O prêmio será pago àqueles que diretamente participarem da produção dos serviços de saúde e terão por base os percentuais constantes do Anexo Único a esta Lei, calculados sobre os valores dos procedimentos constantes do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde – SIA/SUS.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Nenhum servidor poderá receber prêmio por produtividade maior do que o piso da remuneração da sua carreira e classe.

**Art. 3º.** - A distribuição percentual, a mais de um servidor, dos valores devidos na produção de um mesmo procedimento, será estabelecida em Decreto do Executivo Municipal, considerando-se sempre a participação mais ou menos efetiva de cada um na sua realização.

**Art. 4º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, em 04 de Setembro de 1998.

**LUIZMAR MIELKE**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NA DATA SUPRA.

**SANDRA MARA DE SOUZA DE MARTINS**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças